



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato nº 01/2021, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Juarez Oliosí**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 864424-SPTC-ES e CPF sob o nº. 978.403.437-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Nova Venécia – ES, e de outro lado a empresa E & L Produções de Software Ltda., estabelecida à Avenida Koehler, 238 – Centro – Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752.0001-72, representada pelo Sr.º Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Nove, s/nº, no Município de Domingos Martins – ES, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada até o dia 04 de abril de 2024 a vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2021, firmado em 05 de abril de 2021, na forma prevista na cláusula terceira do instrumento contratual, em consonância com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública (Sistemas Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Gestão de Protocolos e Processos e Controle Interno e Auditoria, englobando cessão do direito de uso, treinamento, customização, migração, adequação, atualização tecnológica e Assistência Técnica.)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor contratual terá a correção aplicada sobre o valor inicial, obtida pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV do período do mês de abertura das propostas de preços até o mês de fevereiro de 2023, correspondente a 1,86% (um virgula, oitenta e seis por centos).



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do contrato para o período aditado será de R\$ 81.346,56 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta seis reais e cinquenta e seis centavos), em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.778,88 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia-ES, 04 de abril de 2023.

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
CONTRATADA